

APROVO
Carla Eliana
da Costa
Tavares
Digitally signed by Carla
Eliana da Costa Tavares
DN: c=PT, o=Comissão para
a Igualdade no Trabalho e
no Emprego, cn=Carla
Eliana da Costa Tavares
Date: 2021.08.09 14:15:43
+01'00'

PROCEDIMENTO N.º 19/CITE/2021

CONSULTA PRÉVIA

Aquisição de serviços de Criatividade, Imagem e Conceção Gráfica para projetos financiados pelo Programa Conciliação e Igualdade de Género do Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu - EEA Grants 2014-2021

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

1. Objeto do Convite

O presente procedimento destina-se à **aquisição de serviços de Criatividade, Imagem e Conceção Gráfica** para os seguintes projetos financiados pelo Programa Conciliação e Igualdade de Género do Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu - EEA Grants 2014-2021:

- 1) Projeto Equality Platform and Standard;
- 2) Projeto IgualPro – As profissões não têm género.

2. Entidade Adjudicante

A entidade adjudicante é o Estado através da CITE - Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego, NIPC 600 087 450, sita na Rua Américo Durão, n.º 12-A, 1.º e 2.º andares, Olaias – 1900-064 Lisboa.

3. Decisão de Contratar:

A decisão de contratar e autorizar a despesa foi tomada pela Presidente da CITE, por despacho exarado na Informação nº SG/DCAP/DALOG/19849/2021, de 14/07/2021, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de outubro, mantido em vigor por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de outubro.

4. Procedimento de Aquisição:

O presente convite é efetuado por Consulta Prévia nos termos do Código dos Contratos Públicos, doravante designado de CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e demais legislações em vigor.

5. Pedido de esclarecimentos

- 5.1. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e dos respetivos anexos, devem ser colocados na plataforma de contratação eletrónica, acessível em apoio@acingov.pt, até ao primeiro terço do prazo para apresentação das propostas.
- 5.2. Os esclarecimentos são prestados por escrito pelo júri do procedimento, através da plataforma eletrónica referida no número anterior, até ao dia anterior ao prazo fixado para a apresentação das propostas, sendo todas as entidades convidadas imediatamente notificadas desse facto.

- 5.3. Os esclarecimentos, supracitados, fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

6. Erros e omissões sobre as peças do procedimento

- 6.1. Os concorrentes podem apresentar uma lista identificando, expressa e inequivocamente, os erros ou omissões das peças do procedimento por si detetados no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
- 6.2. Até ao dia anterior ao prazo fixado para a apresentação das propostas, o órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

7. Prazo e modo de apresentação da proposta

- 7.1. As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas exclusivamente, de forma eletrónica, na plataforma de contratação <https://www.acingov.pt>, no prazo de **6 (seis) dias** contados a partir do dia seguinte ao lançamento do convite na referida plataforma.
- 7.2. Em caso de dificuldade para aceder e utilizar a plataforma eletrónica de contratação, supracitada, deverá ser contactado o Serviço de Apoio ao Cliente da referida plataforma, através do telefone 707 451 451 ou do endereço eletrónico apoio@acingov.pt.

8. Assinatura eletrónica

- 8.1. Todos os documentos carregados na plataforma, incluindo os documentos que constituem as propostas, deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada.
- 8.2. Todos os documentos carregados na plataforma, incluindo os documentos que constituem as propostas, deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada.
- 8.3. Os certificados a que se refere o número anterior são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança (informação disponível em www.gns.gov.pt).
- 8.4. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma

um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante (certidão permanente onde conste os poderes para representar ou procuração).

- 8.5. A falta de assinatura eletrónica nos documentos que constituem as propostas, bem como a não apresentação com a proposta do documento referido no número anterior, quando aplicável, é motivo de exclusão.

9. Negociação/leilão eletrónico

Não há lugar a negociação/leilão eletrónico.

10. Caução

Não será exigível a prestação de caução, nos termos do artigo 88.º, n.º 2 do Código dos Contratos Públicos.

11. Contrato escrito

Face ao estabelecido no n.º 1 do artigo 94.º do Código dos Contratos Públicos, o contrato será reduzido a escrito.

12. Esclarecimentos sobre a proposta

- 12.1. A entidade adjudicante poderá solicitar à entidade concorrente quaisquer esclarecimentos sobre a proposta apresentada que considere necessários para efeitos da análise e da avaliação da mesma.
- 12.2. Os esclarecimentos prestados pela entidade concorrente fazem parte integrante da respetiva proposta, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos.

13. Prazo de validade das propostas

O prazo de validade das propostas, nos termos do artigo 65.º do CCP, é de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

14. Documentos que Constituem a Proposta

- 14.1. A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos, que tal como a proposta terão que ser assinados por quem tem poderes para obrigar o proponente:

- a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante no Anexo I do CCP, alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, devidamente assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
- b) Declaração do concorrente de inexistência de conflitos de interesses, emitida conforme modelo constante do Anexo II ao presente convite, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
- c) Declaração do concorrente de confidencialidade, emitida conforme modelo constante do Anexo III ao presente de convite, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.
- d) Documento que contenha os atributos da proposta, submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, nomeadamente:
 - i. Preço dos serviços de conceção gráfica de imagem identitária do **Projeto Equality Platform and Standard**, com a menção de que ao preço indicado acresce o IVA à taxa legal em vigor e o respetivo valor, se aplicável;
 - ii. Preço dos serviços de conceção gráfica de imagem identitária do **Projeto IgualPro – As profissões não têm género**, com a menção de que ao preço indicado acresce o IVA à taxa legal em vigor e o respetivo valor, se aplicável;
 - iii. Preço total da proposta deve contemplar todas as despesas a ter lugar no âmbito da presente prestação de serviços;
 - iv. Prazo de execução do **Projeto Equality Platform and Standard**, indicado em semanas;
 - v. Prazo de execução do **Projeto IgualPro – As profissões não têm género**, indicado em semanas;
 - vi. Prazo de entrega da “Criação e desenvolvimento de imagem identitária e avaliação do webdesign do site de divulgação”, **por Projeto**, indicado em semanas;
 - vii. Prazo de entrega da “Composição gráfica e aplicação da imagem identitária nos materiais visuais de divulgação”, **por Projeto**, indicado em semanas;

- viii. Prazo de entrega da “Conceção gráfica de template/master Indesign para futura paginação de documentos”, **por Projeto**, indicado em semanas;
 - ix. Prazo de Entrega de pacote de entregáveis em formato aberto, para apreciação da Entidade adjudicante”, **por Projeto**, indicado em semanas;
- e) Documento que contenha os termos ou condições, relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, nomeadamente:
- i. Portefólio da entidade onde fique demonstrada e comprovada a experiência sobre os aspetos que caracterizam os serviços a contratar;
 - ii. Certidão Permanente, atas ou procurações de quem tem poderes para representar a entidade, caso se aplique;
 - iii. Sem prejuízo do acima exposto, integram também a proposta quaisquer outros documentos que a entidade concorrente apresente por os considerar indispensáveis, para a sua avaliação.
2. Os documentos que constituem a proposta deverão ser obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

15. Preço Base

- 15.1. Para este procedimento é estabelecido o preço base de **15.100,00 € (quinze mil e cem euros)**, a que acrescerá IVA à taxa legal em vigor.
- 15.2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à Entidade Adjudicante.

16. Critério de adjudicação

O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante na modalidade multifator, de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado por um conjunto de fatores, e eventuais subfatores, correspondentes a diversos aspetos da execução do contrato a celebrar, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.

16.1. Modo de classificação das propostas, por projeto

Os fatores de avaliação serão pontuados conforme indicado no quadro seguinte:

Fator 1: Preço	Ponderação	70%
	Preço Base	15.100,00 €
O preço da proposta será calculado da seguinte forma: $10 - [(\text{Preço Proposta} / \text{Preço Base}) * 10]$		
Subfator 1 Projeto Equality Platform and Standard		30%
Subfator 2 Projeto IgualPro – As profissões não têm género		40%

Fator 2: Prazo de execução	Ponderação	30%
Subfator 2 Projeto Equality Platform and Standard		
Escala	Pontuação	Ponderação
= 12 semanas	2	10%
= 11 semanas	4	
= 10 semanas	6	
= 9 semanas	8	
= 8 semanas	10	
Subfator 2 Projeto IgualPro – As profissões não têm género		
Escala	Pontuação	Ponderação
= 12 semanas	2	20%
= 11 semanas	4	
= 10 semanas	6	
= 9 semanas	8	
= 8 semanas	10	

A Pontuação Global (PG) será atribuída mediante a aplicação da fórmula, abaixo identificada, sendo ordenadas as propostas por ordem decrescente e adjudicada a proposta com a maior pontuação:

$$PG = (\text{Subfator1} \times 30\% + \text{Subfator2} \times 40\%) + (\text{Subfator1} \times 10\% + \text{Subfator2} \times 20\%)$$

16.2. Critério de desempate

Em caso de empate na pontuação global (final) das propostas, o desempate é efetuado pela ordem a seguir indicada:

- a) O preço mais baixo do Projeto IgualPro – As profissões não têm género;
- b) O preço mais baixo do Projeto Equality Platform and Standard;
- c) O menor prazo de entrega do Projeto IgualPro – As profissões não têm género.
- d) O menor prazo de entrega do Projeto Equality Platform and Standard;
- e) Mantendo-se, ainda assim, o empate, será adjudicada a proposta selecionada na sequência de sorteio a realizar nas instalações da Secretaria-Geral do MTSSS, sitas na Praça de Londres, nº 2 – 1049-056 – Lisboa. O sorteio será realizado pelo júri do procedimento que notificará os proponentes das propostas empatadas, que poderão, ou não, fazer-se representar.

17. Motivos de exclusão

Sem prejuízo do previsto no CCP, configuram motivo de exclusão as propostas apresentadas pelos concorrentes cujo preço seja superior ao preço base fixado pela entidade adjudicante.

18. Documentos de habilitação

18.1. A entidade concorrente à qual for adjudicado o objeto do presente procedimento deve apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da adjudicação documentos comprovativos relativos à sua regular situação ou disponibilizar a sua consulta online, no que respeita a:

- a) Declaração conforme modelo constante do anexo II ao CCP;
- b) Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
- c) Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- d) Certificado de Registo Criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, da empresa e de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar

que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;

- e) Certificado de Registo Criminal de Pessoa Coletiva;
- f) Certidão Permanente, atas ou procurações de quem tem poderes para representar a entidade, caso se aplique;
- g) Identificação do/a gestor/a e sua equipa do contrato;
- h) Identificação de quem vem outorgar o contrato;
- i) Registo Central do Beneficiário Efetivo.

18.2. Não se verificando a apresentação dos documentos de habilitação no prazo referido no número anterior, facto determinante da caducidade da adjudicação, fica desde já notificada a entidade convidada para se pronunciar, querendo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após o termo do prazo indicado no número 1, e para os efeitos do n.º 2 do artigo 86.º do CCP.

18.3. Quando as situações previstas no número anterior se verificarem por facto que não seja imputável à entidade adjudicatária, a entidade adjudicante concede à entidade adjudicatária um prazo de 5 (cinco) dias úteis para suprimento das irregularidades detetadas nos documentos de habilitação, sob pena de caducidade da adjudicação.

19. Omissões

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente convite, aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação e demais disposições legislativas e regulamentares aplicáveis, de acordo com a natureza do objeto do presente procedimento.

Anexo II

Modelo de Declaração de inexistência de conflito de interesses

.... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de.... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento de concorrentes, firmas, números de identificação fiscal e sedes), declara, sem reservas, que a sua representada e todos os membros da equipa técnica:

- a) Não está abrangida, na presente data, por quaisquer conflitos de interesses relacionados com o objeto do procedimento de formação do contrato, nomeadamente, interesses económicos, afinidades políticas ou nacionais, relações familiares ou afetivas ou qualquer outra ligação ou comunhão de interesses relevante;
- b) Se durante o procedimento de formação e execução do contrato tiver conhecimento de qualquer situação que possa constituir ou suscitar um conflito de interesses, informará de imediato o serviço adjudicante.

Carla Eliana
da Costa
Tavares

Digitally signed by Carla Eliana
da Costa Tavares
DN: c=PT, o=Comissão para a
Igualdade no Trabalho e no
Emprego, cn=Carla Eliana da
Costa Tavares
Date: 2021.08.09 14:16:47
+01'00'

Assinatura

Data

Anexo III

Modelo de Declaração de Confidencialidade

.... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de.... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento de concorrentes, firmas, números de identificação fiscal e sedes) declara que a sua representada se obriga a respeitar o dever de sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao contraente público e, ou, ao EEA Grants, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato, nos termos das cláusulas do caderno de encargos.

Assinatura da Costa
Data

Carla Eliana
Tavares

Digitally signed by Carla Eliana
da Costa Tavares
DN: c=PT, o=Comissão para a
Igualdade no Trabalho e no
Emprego, cn=Carla Eliana da
Costa Tavares
Date: 2021.08.09 14:18:11
+01'00'